



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 257/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 132.448,74 (Cento trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 26/11/20, Edição nº 1870

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$ 132.448,74 (Cento trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente, distribuído com a seguinte classificação:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.304.0010.2352 – Seção de Vigilância em Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.649,39

Fonte de Recursos: 1.019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

06.001.10.301.0010.2358 – Divisão de Transporte em Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 28.484,25

Fonte de Recursos: 1.019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

06.001.10.302.0010.2433 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.891,80

Fonte de Recursos: 1.019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

06.001.10.301.0010.2357 – Divisão de Atenção Básica em Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 32.313,29

Fonte de Recursos: 1.019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.0047.2359 – Manut Gab Sec Municipal de Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 26.400,00

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

07.001.08.244.0043.2439 – Manut Serv. PSEMC

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.919,47

Fonte de Recursos: 1.024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C. nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

07.001.08.244.0043.2457 – Bloco da Proteção Social Básica – COVID-19

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.790,54

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da receita do Excesso de Arrecadação apurados nas Fontes de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19; 1.019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19); 1.024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C. nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2020.

Yoshikazu Uno
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal